



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0149/2023

**"Institui a Política de Educação Financeira no âmbito do Estado de Santa Catarina".**

**Autor:** Deputado Rodrigo Minotto

**Relator:** Deputado Repórter Sérgio Guimarães

### I – RELATÓRIO

Trata-se de proposta legislativa, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que visa instituir, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Política de Educação Financeira, “como instrumento de desenvolvimento social e econômico, bem como de prevenção ao superendividamento e proteção ao consumidor” (art.1º).

Depreende-se da justificação do Autor que:

[...] a educação financeira ensina as pessoas a gerenciar suas finanças de forma eficiente, a fazer um planejamento financeiro adequado e a controlar seus gastos. Com ela, as pessoas aprendem a diferenciar as necessidades dos desejos de consumo, a definir prioridades e a estabelecer metas financeiras realistas. Além disso, aprendem a lidar a reservar recursos financeiros para situações de emergência e a investir com segurança.  
[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária de 17 de maio de 2023 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovado diligenciamento, na Reunião do dia 8 de agosto de 2023 (p. 5/6).

Em resposta à diligência, a Gerência de Municipalização do Procon/SC, por meio do Ofício nº 32/2023, manifestou-se favorável ao Projeto de Lei, tendo em vista que a proposta tem consonância com toda a Política Nacional existente e criada no mesmo sentido preventivo e educativo, e atende ao



interesse público, na medida que vai ao encontro da legislação Federal (Lei n. 8.078/90<sup>1</sup>).

A Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço (SICOS), por meio do Parecer nº 48/2023, ratificou o entendimento do Procon/SC, entendendo que a medida atende ao interesse público.

A Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer nº 368/2023, concluiu que a matéria em análise não apresenta qualquer vício de constitucionalidade material.

Ainda, a Secretaria do Estado da Educação, por meio da Diretoria de Planejamento e Políticas Educacionais (Ofício nº 858/2023) e da Diretoria de Ensino, (Ofício nº 4277/2023), manifestou-se favorável ao Projeto de Lei nº 0149/2023.

Por fim, o Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, por meio do Parecer nº 167/2023, entendeu que a instituição de uma Política de Educação Financeira contribuirá para a formação de uma sociedade financeiramente responsável.

Em seguida, no âmbito da CCJ, o Projeto de Lei nº 0014/2023 foi aprovado sob a relatoria do Deputado Camilo Martins, na reunião do dia 17 de outubro de 2023.

Na sequência, o Projeto de Lei foi distribuído a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual me foi designada sua relatoria, na forma regimental (art. 130, VI).

---

<sup>1</sup> Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências



## II – VOTO

Da análise dos autos, com enfoque nas disposições contidas nos regimentais arts. 80 e 144, III, reputo que a norma projetada **atende ao interesse público**, visto que a proposta está em consonância com a legislação federal vigente (Lei nº 8.078/1990), bem como contribui de forma substancial para o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Estado.

Ante o exposto, considerando o interesse público consubstanciado na proposta legislativa em tela, voto, com fulcro nos arts. 144, III, 146, I, e 149, todos do Regimento Interno desta Casa, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0014/2023**.

Sala das Comissões,  
Deputado Repórter Sérgio Guimarães  
Relator